

Lei nº 34/65

Cria a escola São Sebastião
na fazenda do Passado

O povo de Curitiba por seus re-
presentantes, decretei e eu, Prefeito Muni-
cipal ~~Santos~~ ^{Promulgo} a Lei abaixo:

Artº. 1º - Fica criado no local de-
nominado "SÍTULO" ou "PASSADO" a escola
rural denominada "São Sebastião"

Artº. 2º - Fica criado o cargo para
proteger o quadro de funcionários da Pre-
feitura, com os vencimentos anuais
de R\$ 80.000 (Cento e oitenta mil cruzeiros)
ou seja a taxa de CRF 15.000 mensais
(Quinze mil cruzeiros)

Artº. 3º - Para ocorrer as despesas da
presente Lei, fica o Sr. Prefeito autoriza-
do abrir crédito especial

Artº. 4º - Revogam-se as disposições
em contrário, entrando esta Lei em vigor
a partir da data de sua publicação

Dada das Segs. - 25 de Janeiro de 1965
Mando Portar to toda a Autoridade -
quem execução da presente Lei por aqueles
que cumpriam ou façam cumprir -
tão fielmente como nela se contém.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Jovineiro 1965

Prefeito
Sebastião Alves - Secretário